

EDITAL – SESC

LEILÃO ONLINE SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Gustavo Reis, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCESP nº 790, com endereço comercial na Rua Amaro Cavalheiro, 347, conj. 2620, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-011, devidamente autorizado pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, sito Av. Álvaro Ramos, nº 991, São Paulo – SP, CEP: 03331-000, inscrito no CNPJ sob nº 03.667.884/0001-20, conduzirá exclusivamente o leilão, nos termos do Decreto-Lei nº 21.981/1932, garantindo legalidade, transparência e segurança jurídica do certame.

Nenhuma outra pessoa ou entidade está autorizada a intermediar, executar ou representar o leilão, que será realizado exclusivamente de forma eletrônica, utilizando como ferramenta o sítio eletrônico www.gustavoreisleiloes.com.br para recepção de lances, com encerramento em 31/03/2026 às 11h00.

A participação no Leilão implica a ciência e aceitação integral das condições estabelecidas, sendo dever do licitante ler atentamente o Edital e as Condições de Venda. Ao realizar qualquer lance, considera-se ciente e de acordo com todos os atos e exigências do leilão, não sendo aceitas reclamações, desistências ou pleitos de abatimento de preço após a arrematação.

Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, sendo o Leilão irrevogável e irretratável após a arrematação. O Leilão será realizado sob a modalidade lances condicionais, estando todas as arrematações sujeitas à aprovação do Comitente Vendedor. Somente após essa anuência será autorizado o pagamento, cuja comprovação é indispensável para o agendamento da retirada dos bens.

Uma vez aprovado o lance condicional pelo Comitente Vendedor, o arrematante será formalmente comunicado e deverá realizar o pagamento integral do valor do arremate, acrescido da comissão do leiloeiro e demais encargos previstos neste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da comunicação da arrematação.

A visitação ocorrerá no dia 30/03/2026, das 09:00 às 16:00, no endereço: Pátio: Av. Pirâmide nº 375, Diadema – saída 20 da Imigrantes.

Os bens serão vendidos “ad corpus”, no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, uso ou adequação a qualquer finalidade. O Leiloeiro e o Comitente Vendedor não se responsabilizam por vícios ocultos, danos ou quaisquer outras condições dos bens. O interessado deve inspecionar os bens antes da participação.

O arrematante deverá pagar 100% (cem por cento) do valor do arremate, acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o total, a título de comissão do Leiloeiro, nos termos do parágrafo único do artigo 24 do Decreto-Lei nº 21.981/1932, além das despesas administrativas, custos de guarda e remoção incidentes sobre os bens arrematados, conforme estabelecido nas Condições de Venda disponíveis no sítio eletrônico supracitado.

Condições de Venda: O não pagamento dentro do prazo resultará no cancelamento da venda, com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, além da comissão do Leiloeiro, que permanecerá devida. O Leiloeiro poderá adotar medidas cabíveis para cobrança dos valores, incluindo protesto e execução judicial.

O prazo para retirada dos bens será definido após aprovação do Comitente. Para veículos, a retirada deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da autorização do Comitente.

Após esse prazo, será aplicada taxa de armazenagem de R\$ 100,00 (cem reais) por dia corrido.

Decorridos 30 (trinta) dias, será cobrada taxa de estadia adicional de 0,5% ao dia sobre o valor da arrematação. Se, após 40 (quarenta) dias úteis, o bem não for retirado, ele poderá ser novamente leiloadado, sem restituição dos valores pagos pelo arrematante.

O Comitente Vendedor e o Leiloeiro não se responsabilizam por restrições, ônus ou pendências administrativas, sendo responsabilidade do arrematante verificar a regularização do bem junto aos órgãos competentes.

O tumulto ou qualquer tentativa de perturbação do regular andamento do leilão configura infração administrativa e penal.

Nos termos do artigo 335 do Código Penal, é crime: “impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de concorrência pública ou venda em hasta pública” com pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

O Leiloeiro poderá adotar medidas legais para coibir condutas ilícitas, incluindo a exclusão do usuário da plataforma e comunicação às autoridades competentes.

As presentes condições de venda estão de acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 12/99, assinado entre o Ministério Público e o Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo.

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, especialmente no Decreto-Lei nº 21.981/1932 e no Código Civil.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente leilão, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Gustavo Reis – Leiloeiro Público Oficial
Jucesp nº 790